



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 144, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão de Governança, Riscos e Compliance do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Governança, Riscos e Compliance do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Willian Schmitt	SC-037088/O	Coordenador
Cleber Dias	Matrícula 269	Empregado
Martinho Nunes Santana Neto	Matrícula 120	Empregado
Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula 205	Empregado
Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula 108	Empregado
Carlos Vinicius Gonçalves	Matrícula 290	Empregado
Alexandra Somer	Matrícula 010	Empregado

Art. 2º A comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de três integrantes.

Art. 3º São competências da Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCSC:

I – auxiliar a alta administração (Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências) na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC nº 1.783/2025;

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

Art. 4º São objetivos da Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCSC:

I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

III – promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;

IV – garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

V – definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

VI – aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

VII – atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

VIII – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2027 podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 13/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1189029** e o código CRC **984C0F91**.